PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI Nº 1.349,
DE 30 DE SETEMBRO DE 1.996

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar"

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto à Contadoria Municipal, Crédito Suplementar no valor de R$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais) para suplementar Dotações Orçamentarias, conforme discriminação a seguir:

CÓDIGO	SETOR		VALOR
02.	**CHEFIA DO EXECUTIVO**		
02.1.	Gabinete do Prefeito		
31.32.	Outros Serviços e Encargos	R$	15.000,00
05.	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**		
05.1.	Diretoria		
3132.	Outros serviços e encargos	R$	18.000,00
06.	**SERM**		
06.1.	Diretoria		
3111.	Pessoal Civil	R$	100.000,00
3120.	Material de Consumo	R$	30.000,00
3132.	Outros Serviços e Encargos	R$	30.000,00
08.	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO**		
08.1.	Diretoria		
3111.	Pessoal civil	R$	90.000,00
09.	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
09.1.	Diretoria		
3111.	Pessoal civil	R$	90.000,00
3120.	Material de consumo	R$	30.000,00
10.	**DEPARTAMENTO DE LAZER E TURISMO**		
10.1.	Diretoria		
3111.	Pessoal civil	R$	9.000,00
11.	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**		
11.1.	Diretoria		
3111.	Pessoal civil	R$	9.000,00
	TOTAL	R$	421.000,00

Art. 2º - Para o numerário de que trata o Artigo anterior serão utilizados excesso de arrecadação, já previstos, conforme taxa de incremento nos termos da Lei Orçamentaria vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 30 de setembro de 1.996.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 30 de setembro de 1.996.

José Carlos Mota Frujuello
Chefe de Divisão II